

DECRETO N. 7.417 DE 11 DE OUTUBRO DE 1935

Concede abatimento de 10% nos fretes das mercadorias produzidas pelas cooperativas agrícolas ou a ellas consignadas.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, usando das attribuições que lhe confere a lei, e attendendo ao que lhe representou o Secretario do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em virtude de deliberação do Tribunal de Tarifas, em sua 31.ª sessão, de 11 de setembro de 1935.

Decreta:

Artigo 1.º — Nas estradas de ferro sob jurisdicção estadual fica concedido, durante o prazo de cinco annos, e mediante as condições abaixo, o abatimento de 10% nos fretes das mercadorias produzidas pelas cooperativas agrícolas ou a ellas consignadas:

a) a concessão se applica, somente aos despachos das tabellas 3 (menos algodão), 3-A (menos café e algodão), 4-A, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 estas duas ultimas nos despachos em trens de mercadorias;

b) só gosarão do abatimento as cooperativas fundadas até a data do presente decreto ou que venham a se fundar dentro de dois annos a contar da mesma data, que estejam subordinadas á fiscalização do Departamento de Assistencia ou Cooperativismo e que se obriguem, por meio de contracto, sujeito tambem á fiscalização do mesmo Departamento, a realizarem por via ferrea todos os seus despachos;

c) as mercadorias serão taxadas pela tarifa commum, effectuando-se o abatimento ora concedido sob a forma de restituções periodicas.

Artigo 2.º — As estradas de ferro entrarão em entendimento com o Departamento de Assistencia ao Cooperativismo para o fim de acertarem as providencias necessarias á execução deste decreto, dando sciencia á Directoria de Viação do que tiver sido accordado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de outubro de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Ranulpho Pinheiro Lima

Publicado na Secretaria do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, aos 11 de outubro de 1935.

Mario da Veiga

Servindo de Director Geral.

DECRETO N. 7.418, DE 11 DE OUTUBRO DE 1935

Extende ás estradas de ferro sob jurisdicção estadual a facultade de adoptarem em seu trafego proprio a classificação a que se refere o artigo 2.º do decreto n. 7.359, de 5 de julho de 1935.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, usando das attribuições que lhe confere a lei, e attendendo ao que lhe representou o Secretario do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em virtude da deliberação do Tribunal de Tarifas, em sua 34.ª sessão ordinaria, de 11 de setembro de 1935.

Decreta:

Artigo unico — As estradas de ferro sob jurisdicção

estadual poderão adoptar em seu trafego proprio, mediante autorização do Secretario do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, a classificação permittida á Estrada de Ferro Sorocabana pelo artigo 2.º do decreto n. 7.359, de 5 de julho de 1935.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de outubro de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Ranulpho Pinheiro Lima

Publicado na Secretaria do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, aos 11 de outubro de 1935.

Mario da Veiga

Servindo de Director Geral.

DECRETO N.º 7.419, — DE 11 DE OUTUBRO DE 1935

Supressão de districtos policiaes.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, no exercicio das suas attribuições e com fundamento no art. 34, letra c, da Constituição do Estado, e

considerando que diversos districtos policiaes se encontram em franca decadencia e que alguns já se tornaram desconhecidos nos proprios municipios onde foram criados, razão pela qual foram absorvidos por outros mais prosperos;

considerando que, desses districtos, alguns não foram installados e que outros, ha varios annos, estão desprovidos de autoridades,

Decreta:

Art. 1.º — Ficam supprimidos os seguintes districtos policiaes:

VILLA BACURY, do municipio de Cafelandia;

MACUCCO, do municipio de Cerqueira Cesar;

PONTE ALTA DO RIO GRANDE, do municipio de Igarapava;

TABAJARA, LABIENOPOLIS e PEROBAL, todos do municipio de Campos Novos.

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de outubro de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA,

Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Seguranca Publica, aos 13 de outubro de 1935.

Arthur Soter Lopes da Silva,

Pelo Director Geral.

DECRETO N. 7.420, DE 11 DE OUTUBRO DE 1935

Cria o districto policial de VILLA ARENS, no municipio e comarca de Jundiaby.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, no exercicio das suas attribuições e com fundamento no art. 34, letra "c", da Constituição do Estado,

Decreta:

Art. 1.º — Fica creado o districto policial denominado de VILLA ARENS, no municipio e comarca de Jundiaby, com as seguintes divisões:

Comegam na ponte existente na rua Vigario J. J. Rodrigues, sobre o rio Guapéva, e por este descem até o pontilhão da Estrada de Ferro da Companhia Paulista; dali, sobem pelo leito desta e o da Estrada do Ferro São Paulo Railway até encontrarem o primeiro correjo que desemboca no Rio Jundiaby; dali, sobem por este até encontrarem as divisões da Atibala, no lugar denominado Tijoco Preto, e por essas divisões seguem até encontrarem as do districto de paz Franco da Rocha, do municipio de Juquery, seguindo por essas divisões até encontrarem as do municipio de Parnaíba, no lugar denominado Callifornia; dali, seguem pela estrada do alto da Serra dos Crystaes até o lugar denominado Guapilra; dali, seguem pelo Ribeirão Cachoeira, ao sul da Fazenda Monte Serrat, divisões de Pirapora, até encontrarem o ribeirão Caçuassu' e, por este sobem, até a fazenda do mesmo nome e, passando pelo bairro dos Buenos, em direcção ás nascentes do Ribeirão das Pedras, por este seguem até encontrarem a primeira aguada que vai ao encontro do Rio Guapéva e, por este abaixo, até encontrarem a ponte da rua do Vigario J. J. Rodrigues, onde tiveram começo.

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de outubro de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Seguranca, em 12 de outubro de 1935.

Arthur Soter Lopes da Silva

Pelo Director Geral.

JUSTIÇA E NEGOCIOS DO INTERIOR

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Nominação de membros de Conselhos Consultivos

Por decreto de 9 do corrente, foram nomeados os senhores José Rodrigues Gonçalves, José Lemos de Almeida, Mario Aleixo da Silva, Antonio Ferraz da Costa e Antonio de Campos Fraga para os cargos de membros do Conselho Consultivo Municipal de Bauru'.

EDUCAÇÃO E DA SAUDE PUBLICA

Rectificação

Por decreto de 8, publicado a 11 do corrente mez, foi nomeada estagiaria, nos termos do artigo 13, paragrafo 2.º do Decreto n. 6.947, de 6 de fevereiro ultimo, a professora d. Aristolina de Moura para o Grupo Escolar de Bauru, no municipio de Mirasol.

SECRETARIAS DE ESTADO

Justica e Negocios do Interior

DIRECTORIA GERAL

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

1.ª Secção

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE OUTUBRO DE 1935

Requerimentos despachados:

De Raul Gontijo de Carvalho, 2.º escripturario do Departamento Estadual do Trabalho, sobre licença — Compareça nesta Secretaria affim de se submeter á inspecção de saude;

de Manoel Alves Bernardins, Supplentes do juiz de paz — Campos Novos de Cunha, sobre exoneração — Selle devidamente a peção;

de Francisco Olympio Pontes, escriptão de paz — Barueri — Dirija-se ao respectivo juiz de direito;

de Joaquim Pires de Carvalho, Servente desta Secretaria — Junta documentos, na forma da lei, provando haver prestado serviços effectivos á revolução constitucionalista, e nos quaes se discrimine o periodo em que esses serviços tiveram duração.

Comunicações á Secretaria da Fazenda:

Que, a 9 do corrente mez, o procurador Geral do Estado, bacharel Vicente de Paula Vicente de Azevedo, entrou em gozo de férias nos termos do art. 3.º, letra "a", do decreto n. 6.460, de 25 de maio de 1934;

que, a 23 de setembro ultimo, o bacharel Francisco Meirelles Freire reassumiu o exercicio do cargo de promotor publico da comarca de Cunha, do qual esteve afastado por motivo de férias.

QUESTIONARIO ENVIADO AOS JUIZES DE DIREITO DO ESTADO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVENTUARIOS RESPECTIVOS

O Escrivão deverá responder estricitamente ás perguntas formuladas.

- 1) — Quantas causas civis foram distribuidas em ... 1933 ? 1932 ? 1931 ?
2) — Quantos executivos fiscaes em ... 1933 ? 1932 ? 1931 ?
3) — Quantos processos criminaes em ... 1933 ? 1932 ? 1931 ?
4) — Quantas sessões realizou o Tribunal do Jury em..... 1932 ? 1931 ? 1930 ?
5) — Quantos réus foram julgados em ... 1932 ? 1931 ? 1930 ?
6) — Quantos julgamentos singulares em ... 1932 ? 1931 ? 1930 ?
7) — Qual o valor das causas distribuidas em ... 1932 ? 1931 ? 1930 ?
8) — Quantas escripturas publicas foram lavradas em.... 1932 ? 1931 ? 1930 ?
9) — Quantos títulos protestados e qual o valor dos mesmos em ... 1932 ?

- 1933 ?
1934 ?
10) — Quantas procurações em ... 1932 ? 1933 ? 1934 ?
Certifico sob a fé do meu cargo que os dados acima são exactos.
Data ...
Assignatura do escriptão ...
Nota: — As respostas deverão se cingir estricitamente ás perguntas feitas devendo o questionario ser devolvido á Secretaria da Justica e Negocios do Interior, impreterivelmente, até o dia 20 de outubro do corrente anno.
Observação: — A publicação do presente questionario é destinada exclusivamente aos srs. Juizes das comarcas do Interior que ainda não tenham remittido resposta de todos os serventuaries respectivos á Secretaria da Justica e Negocios do Interior, para que possam attender ao telegramma que o sr. Secretario lhes endereçou a 9 do corrente.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO DE 4 DE OUTUBRO DE 1935

Presidente, sr. Oscar Canteiro — Secretario — Procurador, dr. Renato Maia, Membros: srs. Martin Pontes, Alberto de Mello, Gregorio Sabato e Alfredo Duprat.

EXPEDIENTE

Requerimentos: — Distractos — De Rodriguez, Cardellini e Mascia, Arthur Moreira de Pinho e Irmãos, Apio e Seraphim, Gonçalves e Rocha, desta praça; Guimarães e Penteado, de Campinas; Attanazio, Piragine e Cia., de Jahu', para o archivamento dos seus distractos sociaes — Deferido. De Gomes e Garcia, desta praça, para o mesmo fim — Façam visar

as vias pela Recebedoria Federal. (artigo 15 do decreto 17533, de .. 1926).
Contractos: De Alberto Mazzucchelli e Cia., Santos e Cia. Ltda., Thomé e Saadé, Tecelagem de Seda Butantan Ltda., Irmãos de Paula, Bogatin e Cia. Ltda., Resíduos — Exportadora Ltda. (Waste — Export Limited), Ferreira Britto e Cia., Baptista e Daniel, Pharmacia São José Ltda., Gillinski e Lerner, desta praça; Moura e Guimarães, de Cubatão; Freitas e Rodrigues, de Araraquara; Productos Boko Ltda., desta praça e da do Rio, para o archivamento dos seus contractos sociaes — Deferido. De Santalucia e Laurelli, desta praça, para identico fim — Apresentem o contracto com a assignatura de mais uma testemunha reconhecida e declarem a relação existente com a firma igual, com contracto archivado sob n. 35.236. Da Sociedade A. F. Brasil Ltda., desta praça, para o mesmo fim: — Satisfaçam o disposto no art. 2.º, "in fine", do decreto 3708, de 1919 e façam visar a 1.ª via pelo Serviço Sanitario. De Ferreira e Mietto, de Lins, para identico fim — Apresentem a 1.ª via escripta em papel com margem sufficiente para encadernação. Firmas: De C. Velhote, Thomé e Saadé, José Pieroni, Ferreira Pinto e Cia., Irmãos de Paula, Szyja Kochen, "Productos de Agricultura" Racine Pereira — Eng. Agronomo, A. A. De Simone, Gillinski e Lerner, desta praça; Carlos Calli, de Piracicaba; José J. Sans, de Santa Barbara; Moura e Guimarães, de Santos; Freitas e Rodrigues, de Araraquara; Joaquim L. Corrêa, de Jahu', para o registro de suas firmas commerciaes — Deferido. De Alberto Mazzucchelli e Cia., desta praça, para o mesmo fim — Deferido, cancelando-se a firma n. 49.625. De Ferreira e Mietto, de Lins, para o mesmo fim — Compareçam para esclarecimentos.

De Renato Marcos V. Funari, de Campinas, para o mesmo fim: Declare o nome civil por extenso. De Geraldo Siqueira, de Caçapava, para o mesmo fim — Declare a naturalidade. De Jacintho Rodriguez, — desta praça, para o mesmo fim — Deferido. Documentos: Da Cia. Suburbana Paulista, — Empresa Força e Luz de Araguaary, Cia. Prada, Cia. Força e Luz de Uberlandia, Cia. Prada de Electricidade, Cia. Força e Luz São Valentim, para o archivamento de seus documentos — Deferido. Da Exportadora de Productos Brasileiros S/A "PROBRAS", para identico fim — Junta certidão da acta authentica pela mesa que presidiu a assembléa. De João Rodrigues, Antonio Lemos, para serem admittidos á matricula dos commerciantes; Compareçam para esclarecimentos. De Eugenio Leghetti, para o cancelamento do registro de sua firma — Deferido. De Irmãos Motta, — requerendo contra o archivamento de firma identica — Adiado. Do Laboratorio Brasileiro Therapeutica Ltda., e Lourenço Leão, para o archivamento do seu contracto de locação de serviço: Deferido. De Lauro Bertoni, para ser feita anotação em seu registro de firma — Deferido. Rectificação: O contracto social de Seifmann, Frota e Cia., constante da acta da sessão de 27 de setembro ultimo, obteve o seguinte despacho: Compareça para esclarecimentos, e não como foi publicado. Contractos sociaes: N. 45.357 — Anyzio dos Santos e Barbosa Ltda. — Capital — R. Alencar Araripe, 82 — commercio de pharmacia — 5 contos divididos em 50 quotas de 100\$000 cada uma — Anyzio Guadalupe dos Santos, 35 quotas — Angelo Barbosa, 15 quotas, brasileiros — 2 annos. 4-10-35 N. 45.338 — Thomé e Saadé — Capital — Tadeira Porto Geral, 11